

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Junho de 2016.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. O Corregedor Geral editará os atos complementares necessários ao cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 85. Adaptar-se-ão às disposições deste Regimento todas as portarias ou outros atos normativos baixados pelo Defensor Público Geral e Corregedor Geral.

Art. 86. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 87. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 DE MAIO DE 2016.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI
DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

LUIZ CESAR COELHO
Conselheiro

RICARDO WILLIAN PARTELLI
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

MAURO FERREIRA
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

ROBERT URSINI DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO
Presidente da ADEPES
Protocolo 240749

**ATO NORMATIVO CGDP Nº 007
/16**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública

desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, inc. XII da LC Estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei complementar Federal 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual 55/94;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, inc. XVII da LC Estadual 55/94, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

CONSIDERANDO que constitui prerrogativa dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer, **ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça, nos termos do art. 128, inc. XIII da Lei Complementar Federal 80/94;**

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do art. 55, inc. I da Lei Complementar Estadual 55/94, os membros da Defensoria Pública devem **ser tratados com o mesmo respeito e consideração reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos e das funções essenciais à justiça.**

RESOLVE:

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado deverão observar e fazer cumprir a prerrogativa prevista no art. 128, XIII da Lei Complementar Federal 80/94, e art. 55, I da Lei Complementar Estadual 55/94, com zelo e urbanidade;

Art. 2º. O Defensor Público do Estado deverá requerer que o seu nome e cargo constem de forma expressa no termo da audiência e nas atas de sessões de julgamento, da mesma forma como são identificados os Magistrados e demais titulares dos cargos e funções essenciais à justiça.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de junho de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Corregedora Geral -
Defensoria Pública/ES
Protocolo 240907

**ATO NORMATIVO CGDP
Nº 008 /16**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, inc. XII da LC Estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei Complementar Federal 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual 55/94;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, inc. XVII da LC Estadual 55/94, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

CONSIDERANDO que, nos termos do art.1º- C, incisos I e V da Lei Complementar Estadual 55/94, são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, **em todos os graus**, bem como exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, **perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;**

CONSIDERANDO que, nos termos do art.1º- C, inc. X da Lei Complementar Estadual 55/94, são Funções Institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que são Atribuições Funcionais das Defensorias Recursais Cíveis e Criminais **acompanhar as**

sessões do Tribunal de Justiça do Espírito Santo quando em julgamento recursos e ações da Defensoria Pública, bem como realizar sustentações orais; conforme art. 4º, incisos VII e IX, da Resolução do CSDP Nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo, que exercem suas atividades perante as Defensorias Recursais, deverão acompanhar as sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do Espírito Santo para as quais forem intimados, devendo requerer que o seu nome e cargo constem de forma expressa nas atas, conforme determinação contida no ato normativo CGDP nº 007/16.

Parágrafo único. A cópia da ata da sessão de julgamento deverá ser arquivada em pasta própria.

Art. 2º. Sempre que entender necessário e conveniente ao interesse público do assistido, os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo deverão realizar sustentações orais nas sessões de julgamentos dos processos para as quais forem intimados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de junho de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Defensora Pública Corregedora
Geral -
Protocolo 240917

**PORTARIA CGDP Nº 028, DE 06
DE JUNHO DE 2016.**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CSDP nº 001, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para avaliação dos Defensores Públicos em estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar os procedimentos de avaliação de estágio probatório dos Defensores Públicos que se encontram na iminência de completar 03 anos na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os Defensores Públicos relatores da CEPRO para sessão destinada à apresentação de parecer final pela confirmação ou não dos Defensores Públicos na carreira, sob a presidência da Corregedora Geral, nos termos do art. 18, da Resolução do CSDP nº 001, de 02 de fevereiro de 2012, a ser realizada no dia 01 de julho de 2016 (sexta-feira), às 15h00 horas,

nas dependências da Corregedoria Geral, localizada na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória-ES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de junho de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Defensora Pública Corregedora Geral -
Protocolo 240954

PORTARIA CESV Nº 360, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

TORNAR PÚBLICO o Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional do seguinte Estagiário:

Nível Superior

- Rômolo Costa Gain
Vigência: 20/05/2016 a 19/05/2017
Lotação: Defensoria Pública de Vitória.

Vitória, 06 de Junho de 2016.

Denize Brandão Vianna

Chefe do Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 240980

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2012
Processo nº. 64295303 / 74266942

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: INÁ BREMENKAMP ARAÚJO.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 02/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.36, fonte 0271 para exercício de 2016.

Vitória/ES, 06 de junho de 2016.

LEONARDO OGGIONI

CAVALCANTI DE MIRANDA

Defensor Público Geral

Protocolo 240802

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2012

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo Aditivo ao Contrato, conforme descrito abaixo:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: EMPÓRIO CARD LTDA

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 012/2012, com início no dia 05 de junho de 2016 e término no dia 04 de junho de 2017.

VALOR: O Valor estimado deste Instrumento é a quantia mensal correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação/cartão refeição, incidindo o valor relativo à taxa de administração, fixa e irredutível, de - 2,91% (dois inteiros e noventa e um centésimos por cento negativo), calculada sobre o valor do fornecimento mensal.

VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entra em vigor no dia 05 de junho de 2016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46

ATIVIDADE: 2001

PROCESSO: 154669

Secretaria da Assembleia Legislativa em, 10 de maio de 2016.

INGRID DE OLIVEIRA SOARES Subdiretora Geral da Secretaria Protocolo 241023

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

A.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, torna público que Obteve da SEMDESU, através do processo de nº 01629/2016, Licença Municipal de Regularização - LMAR, nº 090/2016, para a atividade de Boates, Bares, Casa de Shows, COD. 15.11 (N) situada na AV Antonio de Almeida Filho, nº 56, Térreo, Praia de Itaparica, Município de Vila Velha/ES.

Protocolo 238976

EDITAL DE ELEIÇÃO SINDICAL O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIGES, CNPJ nº 27.067.529/0001-89, convoca as indústrias associadas, para ELEIÇÃO SINDICAL da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES junto à Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, efetivos e suplentes, a realizar-se no dia 07 de julho de 2016, de 09h00 às 17h00, com 01 urna na sede da entidade, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.053, Ed. Findes, 3º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES; 01 urna na Delegacia Regional em Cachoeiro de Itapemirim, na Avenida Domingos Alcino Dadalto, s/n, Trevo do IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES; 01 urna na Delegacia Regional em São Mateus, na Av. Dom José Dalvit, 100, Santo Antônio, São Mateus/ES e; 01 urna na Delegacia Regional em Colatina, na Rodovia Gether Lopes de Farias, S/N, São Silvano, Colatina/ES. O prazo para

registro de chapa é de 15 (quinze) dias da publicação deste edital de convocação. No período destinado ao registro, a Secretaria funcionará das 09h00 às 17h00, onde se encontrará pessoa habilitada a prestar informações. O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias contados após a publicação das chapas registradas. Havendo empate entre as chapas registradas, nova eleição será realizada em 10 (dez) dias. Caso seja necessário, será prorrogado o mandato até o término do processo eleitoral.

Vitória-ES, 07 de junho de 2016

João Baptista Depizzol Neto

Presidente

Protocolo 239185

COMUNICADO

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. torna público que Obteve da SEMDES - VIANA, através do processo nº 17466/2015, Licença Municipal de Instalação, para Condomínios ou Constr. Habitacionais Verticais na localidade de Rua Santa Helena, Vila Bethânia, Mun. de Viana - ES.

Protocolo 239785

COMUNICADO

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., torna público que Obteve da SEMDES - VIANA, através do processo nº 17467/2015, Licença Municipal de Instalação, para Condomínios ou Constr. Habitacionais Verticais na localidade de Rua Santa Helena, Vila Bethânia, Mun. de Viana - ES.

Protocolo 239811

PUBLICAÇÃO

GARAGEM BAR LTDA ME

Torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Vitória, a LICENÇA AMBIENTAL, para atividade Bares e outros estabelecimentos especializado em servir bebidas e Tabacaria, localizada na Av. Rio Branco nº 962, Loja 02, Praia do Canto, Vitória/ES

Protocolo 240040

RHODES S/A

CNPJ 32.475.436/0001-23

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data: 04/05/2016, na sede social.
Deliberações: 1) Aprovar, sem restrições, o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31/12/2015; 2) Ratificar a distribuição de lucros realizada no período de 01/05 a 31/12/2015, no valor de R\$ 2.000.000,00; 3) Ratificar a distribuição de lucros realizada no período de 01/01 a 30/04/2016, no valor de R\$ 3.500.000,00 e determinar que o saldo da conta de lucros seja transferido para a conta "Reserva de Lucros", para posterior distribuição, conforme a disponibilidade financeira da Companhia; 4) Reeleger para o cargo de *Diretor Financeiro* o Sr. *Marcio Pretti Espindula* e para o cargo de *Diretor Comercial* o Sr. *Luiz Roberto*

Cogo, qualificados anteriormente, deixando vagos os cargos de Diretor sem designação específica; 5) Fixar a remuneração anual global da Diretoria, no corrente exercício, em R\$ 550.000,00; 6) Aprovar novo texto consolidado dos Estatutos Sociais. - ATA ARQUIVADA NA JUCEES SOB Nº 20166261637, EM 31/05/2016. *Luiz Roberto Cogo-Diretor Comercial.*

Protocolo 240284

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE REATIVAÇÃO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA GRÁFICA ABIGRAF - REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficam convocados todos os empresários gráficos estabelecidos no Estado do Espírito Santo para comparecerem à Assembleia Geral de Reativação da Associação Brasileira da Indústria Gráfica - ABIGRAF Regional do Estado do Espírito Santo, a ser realizada no dia **07.JUL.2016**, quinta-feira, das 9h às 17h, em única convocação, na sede do SIGES - SIGES - Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053, Edifício FINDES, 3º andar, Bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da **ORDEM DO DIA:** a) *Reativação da Associação Brasileira da Indústria Gráfica - ABIGRAF Regional do Estado do Espírito Santo*; b) *Análise e aprovação do texto do Estatuto Social*; c) *Eleição da Diretoria Executiva bem como do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o triênio 2016 / 2019*; d) *Convalidação dos atos relativos a reativação da Associação, bem como a ratificação dos atos praticados pela Comissão de Reativação.* O texto do Estatuto Social da Associação, objeto da ordem do dia, está disponível para análise no site do SIGES - Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Espírito Santo, www.sig.es.gov.br. A contar da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, encerrando-se no dia **22.JUN.2016**, terça-feira. O registro deverá ser efetuado no endereço acima citado, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. Encerrado o prazo para registro de chapas, os interessados serão informados, via correspondência, fax ou e-mail, quanto às chapas registradas, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de candidaturas.

Vitória - ES, 07 de junho de 2016.

João Baptista Depizzol Neto

Presidente da Comissão de

Reativação.

Protocolo 240294

COMUNICADO EXTRATO NOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME., torna público que Requereu da SEMA/PMG, através do processo nº 090/2016, Licença Municipal de Operação - LMO, para a atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Junho de 2016.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. O Corregedor Geral editará os atos complementares necessários ao cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 85. Adaptar-se-ão às disposições deste Regimento todas as portarias ou outros atos normativos baixados pelo Defensor Público Geral e Corregedor Geral.

Art. 86. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 87. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 DE MAIO DE 2016.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI
DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

LUIZ CESAR COELHO
Conselheiro

RICARDO WILLIAN PARTELLI
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

MAURO FERREIRA
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

ROBERT URSINI DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO
Presidente da ADEPES
Protocolo 240749

**ATO NORMATIVO CGDP Nº 007
/16**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública

desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, inc. XII da LC Estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei complementar Federal 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual 55/94;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, inc. XVII da LC Estadual 55/94, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

CONSIDERANDO que constitui prerrogativa dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer, **ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça, nos termos do art. 128, inc. XIII da Lei Complementar Federal 80/94;**

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do art. 55, inc. I da Lei Complementar Estadual 55/94, os membros da Defensoria Pública devem **ser tratados com o mesmo respeito e consideração reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos e das funções essenciais à justiça.**

RESOLVE:

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado deverão observar e fazer cumprir a prerrogativa prevista no art. 128, XIII da Lei Complementar Federal 80/94, e art. 55, I da Lei Complementar Estadual 55/94, com zelo e urbanidade;

Art. 2º. O Defensor Público do Estado deverá requerer que o seu nome e cargo constem de forma expressa no termo da audiência e nas atas de sessões de julgamento, da mesma forma como são identificados os Magistrados e demais titulares dos cargos e funções essenciais à justiça.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de junho de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Corregedora Geral -
Defensoria Pública/ES
Protocolo 240907

**ATO NORMATIVO CGDP
Nº 008 /16**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, inc. XII da LC Estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei Complementar Federal 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual 55/94;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, inc. XVII da LC Estadual 55/94, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

CONSIDERANDO que, nos termos do art.1º- C, incisos I e V da Lei Complementar Estadual 55/94, são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, **em todos os graus**, bem como exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, **perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;**

CONSIDERANDO que, nos termos do art.1º- C, inc. X da Lei Complementar Estadual 55/94, são Funções Institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que são Atribuições Funcionais das Defensorias Recursais Cíveis e Criminais **acompanhar as**

sessões do Tribunal de Justiça do Espírito Santo quando em julgamento recursos e ações da Defensoria Pública, bem como realizar sustentações orais; conforme art. 4º, incisos VII e IX, da Resolução do CSDP Nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo, que exercem suas atividades perante as Defensorias Recursais, deverão acompanhar as sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do Espírito Santo para as quais forem intimados, devendo requerer que o seu nome e cargo constem de forma expressa nas atas, conforme determinação contida no ato normativo CGDP nº 007/16.

Parágrafo único. A cópia da ata da sessão de julgamento deverá ser arquivada em pasta própria.

Art. 2º. Sempre que entender necessário e conveniente ao interesse público do assistido, os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo deverão realizar sustentações orais nas sessões de julgamentos dos processos para as quais forem intimados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de junho de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Defensora Pública Corregedora
Geral -
Protocolo 240917

**PORTARIA CGDP Nº 028, DE 06
DE JUNHO DE 2016.**

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CSDP nº 001, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para avaliação dos Defensores Públicos em estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar os procedimentos de avaliação de estágio probatório dos Defensores Públicos que se encontram na iminência de completar 03 anos na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os Defensores Públicos relatores da CEPRO para sessão destinada à apresentação de parecer final pela confirmação ou não dos Defensores Públicos na carreira, sob a presidência da Corregedora Geral, nos termos do art. 18, da Resolução do CSDP nº 001, de 02 de fevereiro de 2012, a ser realizada no dia 01 de julho de 2016 (sexta-feira), às 15h00 horas,